



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

RUA JUCA PEREIRA, 31 - CEP 37.360-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 671/2003.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Arantina, faz saber que a Câmara aprovou e o Prefeito Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, a partir de 01 de abril de 2003, um reajuste salarial de 20%(vinte por cento), de acordo com o Art. 11 da Resolução 005/2000, e o índice aplicado aos servidores do executivo municipal.

Art. 2º - Este aumento é de acordo com a declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador de despesa, nos termos do Art. 16, II da Lc 101/2000;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arantina, 23 de abril de 2003.

Paulo Henrique Pires Fernandes
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Arantina MG